



LEI ORDINÁRIA Nº 1953

de 06 de junho de 2007

"ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES, PARA DEPÓSITO DE LIXO, NO INTERIOR DE TODOS OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO QUE CIRCULAM NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º.. *Todas as concessionárias de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros ficam obrigadas a instalarem recipientes para a coleta de lixo, no interior de seus veículos que circulam no Município de Corumbá, diferenciando entre papel, plástico, vidro e metal.*

Art. 2º.. *O não cumprimento desta Lei implicará, ao infrator, a imposição de multa de 150 (cento e cinquenta) Valor de Referência do Município - VRM e, em caso de reincidência, o valor da multa duplicará.*

Art. 3º.. *O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 6 DE JUNHO DE 2007.

RÜTER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em